



**Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação  
Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco**

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB NO D O E EM 08-12-84  
AUTORIZADOS P/ PORT MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB NO D O U EM 21-03-85  
RECONHECIDOS P/ PORT MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB NO D O U N° 12, EM 17-01-91

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Conferida, numerada e datada neste Setor Pessoal, na forma regulamentada. Publicada na ABCDE/CESVASF nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Belém do São Francisco, mediante afixação no local de costume, no dia 09/10/2020

Portaria nº 016 / 2020

Reduz valores de mensalidades, isenta multas, juros, correções monetárias e dá outras providências.

O presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Estatuto/Regimento desta Instituição,

**Considerando** que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou em 11 de março de 2020 como pandemia a propagação do Novo Coronavírus;

**Considerando** a recomendação do Ministério da Saúde, emitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos sociais e a suspensão de diversas atividades, dentre elas as aulas presenciais em escolas e universidade, com a finalidade de coibir a aglomeração de pessoas;

**Considerando** que a ABCDE/CESVASF é uma instituição pública municipal, ainda que de administração indireta, sujeitando-se à apreciação e aprovação de seus atos pelo Poder Legislativo Municipal;

**Considerando** que a ABCDE / CESVASF é uma instituição sem fins lucrativos, gerida com suas receitas próprias;

**Considerando** a MP 936 / 2020 do Governo Federal, que permite empresas suspenderem contratos, reduzir jornadas de trabalho e salários de funcionários até o fim deste ano, ou enquanto durar o estado de calamidade pública decretado por conta da Pandemia;

**Considerando** o parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal - CONDEFI sobre o assunto “Situação Financeira”, deliberado na reunião ordinária de 17 de junho de 2020;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Como forma de tornar mais exequível os pagamentos das mensalidades dos alunos desta IES, ora em situação de inadimplemento, **relativas aos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2020, fica autorizada a isenção no percentual de 100% (cem por cento) sobre os valores de multas, juros, mora e atualização monetária.**

**Parágrafo Único** – Para a renegociação e parcelamento do montante devido, conforme disposto no Art. 1º, **será exigida entrada mínima de 40% (quarenta por cento) do**



**Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação**  
**Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco**

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84  
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85  
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

valor inadimplido e o restante dividido em parcelas, a critério do aluno, desde que o vencimento da última não ultrapasse a data de 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - A partir das mensalidades do segundo semestre letivo (agosto de 2020), os descontos entre 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento) concedidos para os pagamentos antecipados e efetuados até dia 10 de cada mês, passarão ser estendidos até o último dia útil de cada mês, cessando tal benefício em 31 de dezembro de 2020.

**Parágrafo Único** – Caracteriza-se como redução de valores de mensalidades os descontos concedidos na forma do Art. 2º.

**Art. 3º** - Esta Portaria não tem efeito para os alunos que já são beneficiados em projetos, programas de bolsas ou financiamento de qualquer natureza pública.

**Art. 4º** - Os efeitos dessa Portaria são temporários, podendo ser modificados, prorrogados ou revogados a qualquer tempo, sem efeito de geração de direito adquirido quanto a resolução estabelecida.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da ABCDE  
Belém do São Francisco, 08 de julho de 2020

Marcos S Santos – Tuxá  
Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação



Marcos Silva dos Santos  
CPF 296.142.954-49  
Presidente da ABCDE  
Portaria nº 193/2019